



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 99

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:~

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado com base no maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1.964, dividindo-se o maior vencimento fixo por 12 e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado, desprezando-se as frações de dias inferiores a 15(quinze) e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

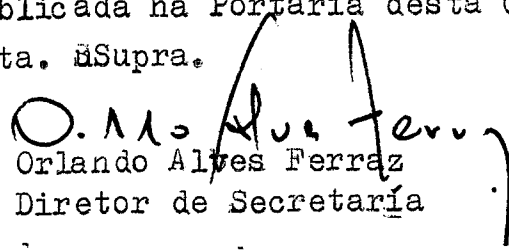
Artº 3º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta do crédito aberto pela lei nº 772, de 10 de dezembro de 1964, que concedeu idêntico benefício aos funcionários da Prefeitura.

Artº 4º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1964.


ANTHERO BOLLER DE SOUZA
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.
Data. supra.


Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretária



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

SUBSTITUTIVO nº
ao projeto de resolução 12/64

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º):-Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado com base no maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1.964, dividindo-se o maior vencimento fixo por 12 e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado, desprezando-se as frações de dias inferiores a 15(quinze) e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

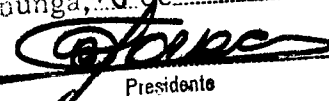
Artº 2º)-O abono de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

Artº 3º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta do crédito aberto pela lei nº 772, de 10 de dezembro de 1.964, que concedeu idêntico benefício aos funcionários da Prefeitura.

Artº 4º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1.964


Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1964


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1964


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 12/64

*Of. face de
Prejudicado em face de
Aprovação do Substituto
Sala Câmara 10/12/64*

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo da Edilidade, na base de um mês dos vencimentos atualmente percebidos pelos ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria, Auxiliar de Diretor de Secretaria e Porteiro-contínuo, pagável no mês de dezembro del.964.

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta do crédito aberto pela lei que concedeu idêntico benefício aos funcionários da Prefeitura.

Artº 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1964


Anthero Boller de Souza

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 1 de 12 de 1964


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 1 de 12 de 1964


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 12/64

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo da Edilidade, na base de um mês dos vencimentos atualmente percebidos pelos ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria, Auxiliar de Diretor de Secretaria e Porteiro-contínuo, pagável no mês de dezembro de 1964.

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta do crédito aberto pela lei que concedeu idêntico benefício aos funcionários da Prefeitura.

Artº 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1964


Anthero Boller de Souza



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo




Of. _____


PARECER Nº


Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de resolução nº - 12-64, de autoria da Presidência, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Câmara Municipal, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1964.


Benedito Geraldo Lébeis

Presidente


Ivo Xavier Ferreira


Antonio Carlos Bueno Barbosa



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

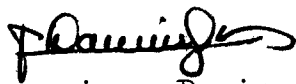
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de resolução nº 12-64, de autoria da Presidência, que concede abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1964.


José Francisco Ribeiro
Presidente e Relator

Messias Xavier de Souza
Membro


Francisco Domingos
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

Projeto de Resolução 12/64.

Aover. JOSÉ F. RIBEIRO PARA RELATAR.

Piras. 2-12-1964.

J. F. Ribeiro
José Francisco Ribeiro

Pres. Com. Justiça